

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROCESSO Nº: TJ-CON-2025/00786

REQUERENTE: COORDENACAO DE OBRAS

INTERESSADO: DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ASSUNTO: Obras (reforma, recuperação, restauração, construção)

À Diretoria de Engenharia e Arquitetura,

Senhor Diretor,

Considerando a documentação e os argumentos apresentados pela empresa CS Construções e Empreendimentos Ltda., esta área técnica procedeu à análise da exequibilidade da proposta apresentada.

Observa-se que a licitante dispõe de estrutura organizacional consolidada, com quadro próprio de profissionais qualificados, o que reduz custos com terceirizações e assegura maior eficiência na alocação de mão de obra e materiais. Além disso, apresenta capacidade financeira e infraestrutura própria, composta por almoxarifado, equipamentos, frota de veículos e maquinário, fatores que conferem maior autonomia e controle sobre a execução contratual.

A empresa adota, ainda, uma política de compras diretas junto a fabricantes, realiza negociações frequentes com fornecedores e informa que obtém ganhos de escala na aquisição de insumos, o que possibilita a redução de custos sem prejuízo da qualidade. Ressalta-se, também, a alegada experiência da licitante em contratos anteriores celebrados com este Tribunal, nos quais, em alguns casos, apresentou descontos superiores ao atualmente proposto. Destacando, em especial, o contrato nº 057/2025, citado pela própria licitante, que, embora não possua objeto similar ao do presente certame, envolve escopo de maior complexidade, abrangendo a execução simultânea de diversas reformas de médio porte em diferentes municípios do Estado da Bahia.

Ademais, a empresa argumenta que a concomitância dos contratos atualmente mantidos com o TJBA permite a diluição das despesas administrativas, o que contribui para a redução de custos.

Em tempo, cumpre registrar que foram analisadas as documentações e informações relativas ao item 7.7.1. na qual esta área técnica constatou que a empresa atendeu aos requisitos estabelecidos nas alíneas a) Cronograma Físico-Financeiro e b) Planejamento Integral da Obra.

Diante do exposto, conclui-se que, com base nas informações apresentadas, entende por exequível a proposta da empresa CS Construções e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Empreendimentos Ltda. O desconto de 27% ofertado mostra-se compatível com os preços praticados no mercado e em licitações semelhantes, estando devidamente lastreado na estrutura da empresa, em seu histórico de obras semelhantes, em sua capacidade financeira, em sua logística própria e em sua política de compras diretas.

Em 10/09/2025

JOSE MAURICIO ARGOLLO FARIAS
CHEFE DE SERVIÇO

WILIAN DE NOVAES COUTINHO
COORDENADOR DE OBRAS

